

LEI Nº. 402, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.965.

Concede subvenção ao Ginásio Nossa Senhora do Carmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Ginásio Nossa Senhora do Carmo de Unaí, da Campanha Nacional de Educandários gratuitos, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) no exercício de 1966, para suplementação da folha de pagamento do seu corpo docente.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo anterior, será feita mensalmente, no período letivo do mencionado estabelecimento.

Art. 3º A subvenção autorizada, correrá por conta da dotação própria, consignada no orçamento para o exercício de 1966.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 1º de dezembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

(Fls. 2 da Lei N.º 402 de 1º/12/1965)

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo